Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2021/3698

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto

Exmo. Senhor
Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira
Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto
1950- 434 Lisboa

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto, - Lisboa cujo agregado autorizado é composto por Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira.

Concluída a instrução, verificaram-se os seguintes factos:

- Não reside a título permanente no fogo por um período seguido superior a seis meses ;- No fogo residem terceiros que não pertencem ao agregado familiar; - Mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses

Tais factos constituem fundamento legal para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto , a saber
- Não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses, nos termos do estatuído no art.º 24 nº 1 alínea b), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

- Permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar sem autorização previa do senhorio, nos termos do estatuído no art.º 25 nº 1 alínea d), e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto,
- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no nº 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, nº 3 do Artigo 1083º e nº 2 do Artigo 1084º do Código Civil;

Face ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª. notificado que dispõe do prazo de dez dias úteis, contados da data de recepção da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, **por escrito,** sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Mais se informa que, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá remeter carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Paula Martins ou remetida para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas

de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso, no decurso do presente procedimento, venha a ser proferida decisão final que confirme o projeto de decisão acima indicado, serão tidas em ponderação eventuais medidas excecionais temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV2 e da Doença COVID-19.

Atentamente,
A Instrutora do procedimento
Paula Martins

Afixado às 9 horas 45 minutos
do dia 14 de Maio de 2021
Pedro Bacelar
SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência **bem como publicado o seu conteúdo no *site* institucional da GEBALIS.**

Gebalis
Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

AVISO

Exmo. Senhor
Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira
Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto
1950- 434 Lisboa

Assunto: Notificação Pessoal com dia e hora marcada relativa a procedimento de Cessação da Utilização da Habitação

Considerando que hoje, dia 7/5 pelas 9,50 horas, não se encontrava presente na morada supra citada , solicita-se a V. Exa que esteja presente na habitação em causa no dia 14/5 às 9,45 horas a fim de ser notificado, por contacto pessoal, relativamente ao procedimento de cessação da utilização da habitação que corre termos.

Caso não possa estar presente na data ora agendada, deverá estabelecer contacto, no prazo de dois dias uteis, para os telefones **21 751 10 20** – nos dias úteis no período das 09H00min. às 13H00min. e das 14H00min. às 17H00min., para solicitar remarcação.

Afixado às 9 horas 50 minutos
do dia 7 de Maio de 2021

SR

SGD/2019/20282

Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

Exmo. Senhor
Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira
Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto
1950- 434 Lisboa

PMP
N/ Refª: Saída/2021/3690
Data: Lisboa, 05 de maio de 2021

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto.

Exmo. Senhor,

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto,- Lisboa cujo agregado autorizado é composto por Arnaldo da Silva Rodrigues .

Concluída a instrução, verificaram-se os seguintes factos:
- Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira não procedeu à entrega da documentação solicitada pelos serviços no que respeita à composição e rendimentos do agregado familiar;
- Pratica de atos que façam perigar a segurança do edifício;
- Existe uma divida no valor de € 10.382,78 correspondente a 110 recibos em divida, conforme listagem que se anexa.

Tais factos constituem fundamento legal para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/C Dto,– Lisboa, a saber:

- Não prestação de informações ao senhorio, designadamente relativas à composição e rendimentos do agregado familiar, ao abrigo do Artigo 24º, alínea a) e Artigo 25º, nº 1

alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

- Não avisar imediatamente o senhorio sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e ou de por em perigo pessoas ou bens nos termos do estatuído no art.º 24 nº 1 alínea c), art.º 25 nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto,
- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no nº 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, nº 3 do Artigo 1083º e nº 2 do Artigo 1084º do Código Civil;

Face ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª. notificada que dispõe do prazo de dez dias úteis, contados da data de recepção da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, **por escrito,** sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Sem embargo do que antecede, damos conhecimento do **regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais** decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que vem alterar a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, em particular, o disposto sobre prazos para a prática de atos procedimentais, concretizado no artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c) do referido diploma.

Por conseguinte, no caso concreto, o prazo para exercer o direito de audiência prévia, só se inicia após o levantamento da medida de suspensão de prazos respeitante à prática de atos por particulares, nos termos previstos no mencionado artigo 6.º-C, n.º 1, alínea c), aditado pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro.

Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

Mais se informa que, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá remeter carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Paula Martins ou remetida para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.
Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso, no decurso do presente procedimento, venha a ser proferida decisão final que confirme o projeto de decisão acima indicado, serão tidas em ponderação eventuais medidas excecionais temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV2 e da Doença COVID-19.

Com os melhores cumprimentos,

A instrutora

Paula Martins

Com o enquadramento do regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal previstas nas leis processuais e procedimentais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 10/2020, de 18 de abril (publicada em Diário da República n.º 76-A/2020, Série I), **em substituição da recolha da assinatura foi solicitada ao notificando a identificação verbal com recolha do número do cartão de cidadão/carta de condução**, mediante a sua respetiva apresentação e com aposição da data em que a recolha foi efetuada.

Assim, o original do ofício com a Refª. Saída/2021/3690, constituído por __3_____folhas, foi entregue pessoalmente ao notificando com o cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ /com a carta de condução n.º _____, válida até_____, às _____ horas e _____ minutos do dia _____ e _____ de 2021.

Pel´Suporte Residencial:

_____

Observações:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Listagem de Conta Corrente - Valores por Cruzar

Gebalis

Contrato: 2002/1450

Informação de agregado:
ARNALDO SILVA RODRIGUES VIEIRA
R ALBERTO JOSE PESSOA, LT. G8 - RC DTO 1950-434 LISBOA

Data Movimento	Data Renda	Tipo Conta Corrente	Valor	Valor por Cruzar	Descrição
01/05/2021	06/2021	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2021
01/04/2021	05/2021	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2021
01/03/2021	04/2021	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2021
01/02/2021	03/2021	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2021
01/01/2021	02/2021	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2021
01/12/2020	01/2021	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2021
01/11/2020	12/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2020
01/10/2020	11/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2020
01/09/2020	10/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2020
01/08/2020	09/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2020
01/07/2020	08/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2020
01/06/2020	07/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2020
01/05/2020	06/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2020
01/04/2020	05/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2020
01/03/2020	04/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2020
01/02/2020	03/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2020
01/01/2020	02/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2020
01/12/2019	01/2020	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2020
01/11/2019	12/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2019
01/10/2019	11/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2019
01/09/2019	10/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2019
01/08/2019	09/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2019
01/07/2019	08/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2019
01/06/2019	07/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2019
01/05/2019	06/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2019
01/04/2019	05/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2019
01/03/2019	04/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2019
01/01/2019	02/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2019
01/12/2018	01/2019	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2019
01/11/2018	12/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2018
01/10/2018	11/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2018
01/09/2018	10/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2018
01/08/2018	09/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2018
01/07/2018	08/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2018
01/06/2018	07/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2018
01/05/2018	06/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2018
01/04/2018	05/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2018
01/03/2018	04/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2018
01/02/2018	03/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2018
01/01/2018	02/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2018
01/12/2017	01/2018	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2018
01/11/2017	12/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2017
01/10/2017	11/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2017
01/09/2017	10/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2017
01/08/2017	09/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2017
01/07/2017	08/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2017
01/06/2017	07/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2017
01/05/2017	06/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2017
01/04/2017	05/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2017
01/03/2017	04/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2017
01/02/2017	03/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2017
01/01/2017	02/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2017
01/12/2016	01/2017	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2017
01/11/2016	12/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2016
01/10/2016	11/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2016
01/09/2016	10/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2016
01/08/2016	09/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2016
01/07/2016	08/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2016
01/06/2016	07/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2016
01/05/2016	06/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2016
01/04/2016	05/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2016
01/03/2016	04/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2016
01/02/2016	03/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2016
01/01/2016	02/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2016
01/12/2015	01/2016	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2016
01/11/2015	12/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2015

Listagem de Conta Corrente - Valores por Cruzar

Gebalis

Data Movimento	Data Renda	Tipo Conta Corrente	Valor	Valor por Cruzar	Descrição
01/10/2015	11/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2015
01/09/2015	10/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2015
01/08/2015	09/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2015
01/07/2015	08/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2015
01/06/2015	07/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2015
01/05/2015	06/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2015
01/04/2015	05/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2015
01/03/2015	04/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2015
01/02/2015	03/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2015
01/01/2015	02/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2015
01/12/2014	01/2015	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2015
01/11/2014	12/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2014
01/10/2014	11/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2014
01/09/2014	10/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2014
01/08/2014	09/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2014
01/07/2014	08/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2014
01/06/2014	07/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2014
01/05/2014	06/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2014
01/04/2014	05/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2014
01/03/2014	04/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2014
01/02/2014	03/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 03/2014
01/01/2014	02/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2014
01/12/2013	01/2014	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2014
01/11/2013	12/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2013
01/09/2013	10/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2013
01/08/2013	09/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2013
01/07/2013	08/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2013
01/06/2013	07/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 07/2013
01/05/2013	06/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2013
01/04/2013	05/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2013
01/03/2013	04/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2013
01/01/2013	02/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 02/2013
01/12/2012	01/2013	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 01/2013
01/11/2012	12/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2012
01/10/2012	11/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2012
01/09/2012	10/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 10/2012
01/08/2012	09/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 09/2012
01/07/2012	08/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 08/2012
01/05/2012	06/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 06/2012
01/04/2012	05/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 05/2012
01/03/2012	04/2012	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 04/2012
01/11/2011	12/2011	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 12/2011
01/10/2011	11/2011	Renda	93,81 €	93,81 €	Renda: 11/2011
01/09/2006	10/2006	Renda	224,78 €	157,49 €	Renda : 10/2006
Total			**10.450,07 €**	**10.382,78 €**	
Total Movimentos			**110**		

Com o enquadramento do regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal previstas nas leis processuais e procedimentais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 10/2020, de 18 de abril (publicada em Diário da República n.º 76-A/2020, Série I), **em substituição da recolha da assinatura foi solicitada ao notificando a identificação verbal com recolha do número do cartão de cidadão/carta de condução**, mediante a sua respetiva apresentação e com aposição da data em que a recolha foi efetuada.

Assim, o original do ofício com a Refª. Saída/2020/_____, constituído por _____folhas, foi entregue pessoalmente ao notificando com o cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ /com a carta de condução n.º _____, válida até_____, às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2020.

Observações:

NÃO SE ENCONTRAVA NINGUÉM NO FOGO. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO FOI COLOCADA NA CAIXA DO CORREIO. FOI AFIXADO EDITAL: SAÍDA 2021/3698, ÁS 9 H 45 M DO DIA 14/5/21 FORAM ENTREGUES CÓPIAS DO EDITAL NA JUNTA FREGUESIA DA ÁREA DE RESIDÊNCIA E NO GAB. BAIRRO.

P'lo Suporte Residencial:

Pedro Barros